



Suspensa lei que obriga exame de surdez

19/01/2006

Está suspensa a Lei 4.055/05, do município de Esteio (RS), que obriga a que se faça exame de surdez em crianças recém-nascidas no Hospital Municipal São Camilo. A decisão é do desembargador João Carlos Branco Cardoso, do Tribunal de Justiça gaúcho. Cabe recurso.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a lei foi proposta à Justiça pela prefeita municipal Sandra Beatriz Silveira. Sandra alegou que o que a lei estabelece a subordinação do Poder Executivo ao Legislativo, pois interfere nos atos da Administração, ocasionando despesas para o seu integral cumprimento.

A decisão do desembargador João Carlos é desta terça-feira (17/1). Após período de instrução, a ADI será levada ao conhecimento do Órgão Especial do TJ-RS para pronunciamento definitivo.

Processo 700.139.660.125

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-19/suspensa_lei_obriga_exame_surdez/